

[Homologado em 28/03/2024, DODF nº 41, de 29/02/2024, pag. 10.](#)
[Portaria nº 182, de 28/03/2024, DODF nº 41, de 29/02/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 29/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00168976/2022-12

Interessado: **Colégio Renovação**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Renovação; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 20 de julho de 2022, de interesse do Colégio Renovação, situado na QNJ 50, Lote 27, Térreo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Inovador @ Solução Educacional, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.667.548/0001-71, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

A instituição educacional iniciou suas atividades sem o devido amparo legal, em desacordo com as normas vigentes, portanto, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar do ano de autuação do processo.

Registra-se que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF, bem como de sobresamento em sua tramitação, para cumprimento de exigências, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a tramitação, não contrariando, entretanto, a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Ressalta-se que, nos termos do art. 288 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional a obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração



pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

O contrato de locação comprova a ocupação legal do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 14 de março de 2023 e 19 de julho de 2023, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar está organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

Trata-se de residência adaptada com dois pavimentos interligados por escada. Não há acessibilidade para o pavimento superior.

Os ambientes escolares, devidamente identificados, estão localizados como segue: Térreo: quatro salas de aula; seis banheiros infantis; banheiro para Pessoa com Deficiência - PcD; secretaria escolar; serviço de orientação educacional - SOE; área coberta e descoberta para recreação; sala de professores; sala da direção pedagógica.

1º pavimento: pátio coberto, copa para funcionários; sala de ballet; sala de vídeo com TV; dois banheiros infantis e um banheiro apenas com chuveiro.

O Colégio Renovação conta na sua estrutura físico pedagógica com quatro salas de aula, sendo que desse total três possuem iluminação e ventilação boas e uma não possui janela. Na inspeção a mantenedora relatou que já tomou as providências necessárias para sanar a falta de ventilação nessa sala de aula, uma vez que uma das paredes será aberta para colocação de uma porta voltada para a área ventilada. Tais ambientes possuem mobiliário adequado para a faixa etária pleiteada e um espaço satisfatório para a circulação de estudantes e professores.

Quanto aos banheiros infantis a instituição conta com quatro femininos (com um vaso sanitário em cada) e quatro masculinos (com um vaso sanitário em cada). Para os funcionários/professores possui um banheiro, unissex, o qual é adaptado para Pessoa com Deficiência - PcD.

Os estudantes da instituição contam com acervo literário adequado à faixa etária e disposto em local de fácil acesso para o estímulo da aprendizagem.

O Colégio Renovação dispõe, para a recreação e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, de um parque ao ar livre e de uma área coberta, ambos com brinquedos diversos.

(...)

Em retorno à instituição verificou-se as seguintes condições e adequações:

- Uma sala de aula (pavimento térreo) com ventilação não satisfatória - a instituição procedeu com a abertura de uma janela para permitir a ventilação natural no ambiente. Ventilação e iluminação favoráveis;



- Não há acessibilidade (somente escada) para o pavimento superior - a instituição optou para o funcionamento, somente, no pavimento térreo [...] uma vez que tem ciência da legislação vigente que estabelece as normas de acessibilidade (Lei nº 258, de 5 de maio de 1992, Decreto nº 20.769, de 03 de novembro de 1999 e Portaria nº 58, de 24 de abril de 1997).
- Não há banheiros para funcionários/professores separados por sexo - banheiro unissex para funcionários/professor (*sic*)

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, organizada em jornada parcial, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

- Creche
 - Maternal I – crianças com 2 anos de idade;
 - Maternal II – crianças com 3 anos de idade;
- Pré-Escola
 - Pré-Escola I – crianças com 4 anos de idade;
 - Pré-Escola II – crianças com 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da instituição, sintetizado na matriz curricular, está organizado de forma integrada, em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante, conforme previsto na legislação vigente.

Merecem destaque os Projetos Interdisciplinares previstos na Organização Curricular:

Projeto Maleta da Leitura: Incentiva-se a paixão pela leitura por meio da Maleta da Leitura, uma iniciativa que permite aos alunos explorarem uma ampla variedade de livros e histórias, promovendo o desenvolvimento da leitura crítica e da imaginação.



Projeto de Musicalização: Valoriza-se a importância da música na formação integral dos nossos alunos. Por meio do Projeto de Musicalização, eles têm a oportunidade de explorar a linguagem musical, desenvolvendo habilidades criativas e artísticas.

Projeto de Educação e Sustentabilidade: Promove-se a conscientização ambiental e a responsabilidade social por meio do Projeto de Educação e Sustentabilidade. Os alunos aprendem sobre questões ambientais e sustentáveis, contribuindo para um futuro mais consciente e responsável.

Projeto de Alimentação Saudável: Nutrição é fundamental para o bem-estar dos alunos. O Projeto de Alimentação Saudável ensina hábitos alimentares saudáveis, promovendo uma vida ativa e equilibrada.

Projeto de Introdução à Língua Inglesa: Preparar os alunos para um mundo globalizado é essencial. O Projeto de Introdução à Língua Inglesa proporciona uma base sólida na língua, permitindo que eles desenvolvam habilidades de comunicação em inglês.

Projeto de Valores: A formação de cidadãos éticos e responsáveis é um dos pilares da educação no Colégio Renovação. O Projeto de Valores visa promover o desenvolvimento de princípios e valores morais, ajudando os alunos a se tornarem membros conscientes da sociedade.

2. Avaliação

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

Do Regimento Escolar

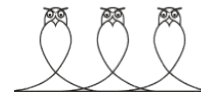
O Regimento Escolar contém 85 artigos e 31 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Renovação, situado na QNJ 50, Lote 27, Térreo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Inovador@ Solução Educacional, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.667.548/0001-71, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;



- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único deste parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no art. 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

SUELI RODRIGUES DE SOUSA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 20/2/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 29/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: COLÉGIO RENOVAÇÃO Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - das 7h30 às 11h45 / vespertino - das 13h30 às 17h45. 2. Duração do intervalo é de 15 minutos - não computados como horário de aula. 3. Os horários do item 1 e 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					